



LEI Nº 6.386 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

DENOMINA A ESCADARIA SEM NOME, DO BAIRRO FLEXAL II, QUE LIGA A RUA NOSSA SENHORA DA PENHA A RUA BOA VISTA, COMO “ESCADARIA MARIA ANTONIA DE JESUS DA SILVA”, BAIRRO FLEXAL II, NESTE MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Escadaria sem nome, que liga a Rua Nossa Senhora da Penha a Rua Boa Vista, no bairro Flexal II, passa denominar-se “ESCADARIA MARIA ANTONIA DE JESUS DA SILVA”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 10 de novembro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC.ELETRÔNICO: 29.674/2022

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 340033003400380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 17

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRA**

Cariacica-ES, sexta-feira, 11 de novembro de 2022.

I - Prefeito Municipal: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a partir de 1º de novembro de 2022, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a diferença resultante desta lei;

II - Secretários Municipais e Diretores Presidentes de Autarquias: R\$ 8.569,39 (oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) enquanto vigente a vedação do artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020;

III - Secretários Municipais e Diretores Presidentes de Autarquias: R\$ 12.146,20 (doze mil, cento e quarenta e seis reais e vinte centavos), após o fim da vedação do artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020;

IV - Vice-Prefeito: R\$ 12.146,20 (doze mil, cento e quarenta e seis reais e vinte centavos)

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, bem como o §2º do artigo 1º da Lei nº 6.126, de 27 de janeiro de 2021.

Cariacica - ES, 10 de novembro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.386 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

DENOMINA A ESCADARIA SEM NOME, DO BAIRRO FLEXAL II, QUE LIGA A RUA NOSSA SENHORA DA PENHA A RUA BOA VISTA, COMO "ESCADARIA MARIA ANTONIA DE JESUS DA SILVA", BAIRRO FLEXAL II, NESTE MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Escadaria sem nome, que liga a Rua Nossa Senhora da Penha a Rua Boa Vista, no bairro Flexal II, passa denominar-se "ESCADARIA MARIA ANTONIA DE JESUS DA SILVA".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 10 de novembro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.387 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

DENOMINA A PRAÇA SEM NOME, DO BAIRRO FLEXAL II, QUE FICA LOCALIZADA NA RUA NOSSA SENHORA DA PENHA, COMO "PRAÇA UDSON SILVA SANTOS", BAIRRO FLEXAL II, NESTE MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Praça sem nome, que fica localizada na rua Nossa Senhora da Penha, no bairro Flexal II, passa denominar-se "PRAÇA UDSON SILVA SANTOS".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 10 de novembro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.388, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.024/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 4º do artigo 18 da Lei Municipal nº 6.024, de 07 de novembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º É vedado aos servidores ocupantes do cargo efetivo de Guarda Municipal de Cariacica, em cumprimento do estágio probatório, assumir cargo de provimento em comissão fora da estrutura da Guarda Municipal.

Art. 2º O parágrafo único do Art. 20 da Lei 6.024, de 07 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 [...]

Parágrafo único. O adicional de que trata o caput deste artigo será suspenso quando o Guarda Municipal estiver ocupando cargo de provimento em comissão fora da estrutura da Guarda Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 10 de novembro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito do Município de Cariacica

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo –



Thamires F. de Alvarenga
Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 0034005200740036008A00340052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

